



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL **Nº 05/2021 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF**

Processo nº: 00480-00003044/2021-51
Assunto: Gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Governo do Distrito Federal
Ordem de Serviço: 91/2021-SUBCI/CGDF de 23/07/2021 ; 130/2021-SUBCI/CGDF de 30/09/2021
Nº SAEWEB: 0000021971

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada durante o período de 26/07/2021 a 04/10/2021, com o objetivo de avaliar a gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Governo do Distrito Federal

A execução deste trabalho considerou o seguinte problema focal: As intercorrências apresentadas pelo SEI nos últimos meses são passíveis de solução?

A partir do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2013, firmado pelo GDF com o Ministério de Planejamento e Orçamento, a Comissão de Valores Imobiliários e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, foram estabelecidas condições para a construção de um sistema de processos administrativos eletrônicos, que doravante foi denominado Processo Eletrônico Nacional - PEN.

O Sistema Eletrônico de Informações - SEI é um sistema de produção e gestão de documentos e processos eletrônicos desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4 e foi escolhido como a solução de processo eletrônico no âmbito do PEN.

O órgão responsável pela implantação e gestão do SEI, no âmbito do Governo do Distrito Federal, foi a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (antiga SEPLAG), atualmente Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC.

Na medida em que a SUTIC/SPLAN/SEEC considerou que o ponto 2.1.6 do presente relatório possui caráter restrito, em razão do seu enquadramento no Art. 6º, III, Decreto Distrital 34.276/2013, o mesmo será ocultado na versão gerada para publicação.

1.1. Questões de Auditoria

Para direcionar a condução dos trabalhos foram elaboradas as seguintes questões de auditoria, agrupadas por dimensão da análise.

1. Eficiência

1.1. A atual infraestrutura de TI garante a estabilidade e desempenho do SEI-GDF?

1.2. A política de backup vigente e a solução de alta disponibilidade do SEI-GDF são adequadas?

1.3. A utilização do Barramento de Serviços - PEN, solução que permite a tramitação de processos produzidos no âmbito do GDF com outras soluções de processo eletrônico, impacta negativamente no desempenho do Sistema SEI-GDF?

1.4. As mudanças propostas ao ambiente do SEI-GDF são formalmente controladas?

1.5. O setor técnico avalia criteriosamente os pedidos de integração com o SEI-GDF via webservice?

1.6. É possível considerar o ambiente de TI, responsável por hospedar o SEI-GDF, protegido?

1.7. O setor responsável pela gestão do SEI-GDF possui ferramentas adequadas para acompanhamento e tomada de decisões?

1.8. O grupo gestor promove programa de capacitação continuada do SEI-GDF, atendendo plenamente às necessidades?

1.9. Pode-se considerar o serviço de suporte do SEI-GDF resolutivo?

1.10. Foi elaborado Plano de Contingência, caso haja a descontinuidade do SEI-GDF?

1.11. O SEI-GDF utiliza alguma política de gestão de documentos?

2. RESULTADOS E ANÁLISES

Neste tópico serão apresentadas as respostas às questões de auditoria apresentadas no subtópico 2.1.

2.1. Eficiência

2.1.1. A atual infraestrutura de TI garante a estabilidade e desempenho do SEI-GDF?

Sim. De acordo com a equipe técnica, o ambiente tecnológico do SEI-GDF é composto por 21 máquinas virtuais e sua arquitetura de dados é formada por 26 TB de arquivos (dados não estruturados) e 17 TB de dados estruturados (Doc. SEI nº 68733463). O Sistema atende, atualmente, a 111 órgãos e entidades distritais, o que representa 136.964 usuários distribuídos por 19.447 unidades. Ademais, diariamente são gerados aproximadamente 7500 processos e 80 mil documentos, internos e externos (Doc. SEI nº 68704146).

Há alguns meses o Sistema SEI-GDF vem apresentando muita instabilidade, acarretando em erros de operação e redução do seu tempo de resposta, notadamente em horários de pico. Nesse sentido procurou-se entender os desafios atuais dos gestores e equipe técnica, de modo especial, àqueles relacionados à infraestrutura que abarca e suporta o SEI-GDF.

A seguir, mensagens recorrentes, que denotam alguma intercorrência e suas respectivas causas identificadas pela equipe técnica:

Intercorrências e respectivas causas

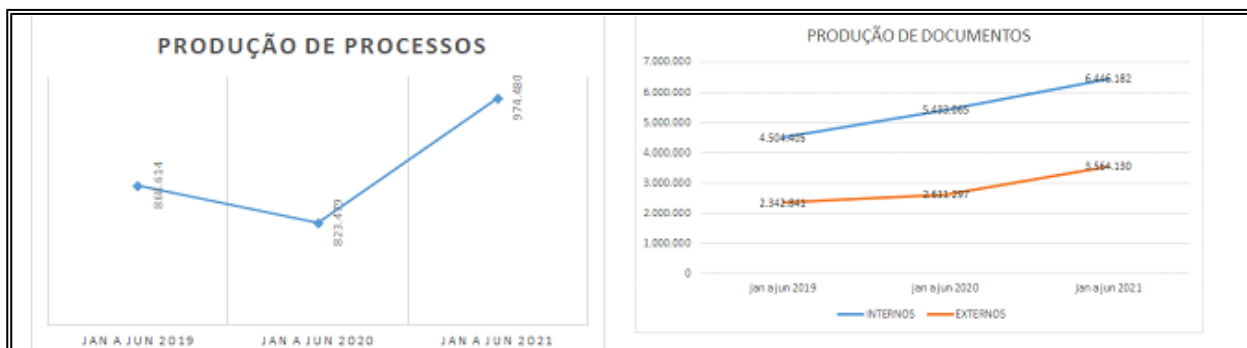
Mensagem de Erro	Causa do erro
<i>Erro Não foi possível processar a sua requisição. Por favor tente novamente em instantes ou aperte F5 para atualizar a página.</i>	<i>“Quantidade de documentos criados por dia no SEI, quantidade de acessos simultâneos e que foram enfileirando no momento de abrir conexão com o banco de dados, principalmente nos horários de pico de acesso.”</i>

<p><i>Sei.df.gov.br diz</i> <i>Arquivo do QRCode não encontrado.</i></p>	<p><i>“A pasta que a aplicação utilizava para guardar os arquivos temporários não estava deixando mais criar arquivos e nem fazer a leitura dos arquivos existentes. Causa do erro ao assinar ou criar documento que não encontrava o arquivo QRCode que estava nesta pasta.”</i></p>
<p><i>Sei.df.gov.br diz</i> <i>Erro processando dados do formulário.</i></p>	<p><i>“Quantidade de documentos criados por dia no SEI, quantidade de acessos simultâneos e que foram enfileirando no momento de abrir conexão com o banco de dados, principalmente no horário de pico de acesso e era a mesma causa relacionado ao item 1 desta tabela.”</i></p>

Fonte: Doc. SEI nº 68733463

Diante das manifestações das áreas responsáveis, consignadas nas Notas Técnicas 3 e 15 (Doc. SEI nº 68704146 e 68733463), compreende-se que a queda de performance, bem como da instabilidade do Sistema, decorre, não somente, mas sobretudo do aumento acentuado da quantidade de acessos simultâneos, o qual vem ocorrendo desde o início do primeiro semestre de 2020, coincidindo com o advento da pandemia de Covid-19.

A produção de processos, por exemplo, em apenas um ano, entre junho de 2020 e junho de 2021, foi incrementada em 151.001 unidades, aproximadamente 18%. No que tange à produção de documentos internos e externos nesse mesmo período, houve um acréscimo por volta de 19% e 36%, respectivamente.



Fonte: Doc. SEI nº 68704146

Esse aumento significativo de acessos simultâneos contribuiu para que o banco de dados do SEI-GDF operasse, em horários de pico, próximo de sua capacidade máxima. Nesses períodos, os recursos de CPU e memória foram consumidos em quase 100%, consoante relatado pela equipe técnica (Doc. SEI nº 68733463).

Em vista do cenário descrito, o grupo técnico responsável pelo Sistema informou, durante o período de trabalho de campo da equipe de auditoria, que realizou melhorias nos servidores de aplicações e banco de dados. Dentre elas destacam-se: (Doc. SEI nº 68733463)

- a. Manutenção nas máquinas virtuais de aplicações com o objetivo de diminuir o tempo de espera para acesso ao banco de dados.
- b. Manutenção na maior tabela do banco de dados.
- c. Verificação da integridade física e lógica nas principais tabelas do banco de dados (comando checkdb).
- d. Expansão dos discos das duas máquinas de banco de dados.
- e. Criação de novos índices nas tabelas dos bancos de dados.
- f. Inclusão de novas máquinas de banco de dados com maior capacidade de processamento e memória.

No que tange à letra "f" dessa listagem, a Coordenação do Centro de Dados - SEEC/SPLAN/SUTIC/UPLA/COCED relatou tratar-se de dois equipamentos adquiridos para utilização em outro projeto da SUTIC, o qual visa a construção de um Data Lake com dados fiscais eletrônicos e governamentais, suportado por tecnologia de Big Data. Contudo, considerando que este projeto ainda não consome a carga máxima de processamento, os equipamentos foram, estrategicamente, deslocados para atender o SEI-GDF. A seguir, dados dos dois equipamentos: (Doc. SEI nº 70533832)

Dados das novas máquinas de banco de dados

Patrimônio	Endereço IP	Descrição do Servidor
1547474	*****	OMTX V.RILLX SERIES
1547475	*****	OMTX V.RILLX SERIES

Fonte: (Doc. SEI nº 70533832)

Estas intervenções, contribuíram, em um primeiro momento, para a estabilidade do sistema, consoante pode ser evidenciado pelas telas do painel de monitoramento de performance do banco de dados, capturadas antes e depois das manutenções.

O aumento incontido de acessos simultâneos fazia com que o processador (CPU) da máquina virtual de banco de dados (Host *****) operasse em sua capacidade máxima (100%), consoante indicado pela seta vermelha, a seguir. Da mesma forma, pode-se observar que o consumo de memória chegava a 91,3% do total.

Painel de Monitoramento – Antes das manutenções de melhoria (23/08/2021 às 15h02)



Fonte: Doc. SEI nº 68733463

Após as melhorias implementadas, descritas nas letras “a” a “f” supracitadas, mesmo em horários de pico, percebe-se, na ilustração a seguir, uma redução considerável de consumo de CPU e memória, refletindo-se positivamente no desempenho, estabilidade e na diminuição significativa de intercorrências do Sistema SEI-GDF.

Painel de Monitoramento – Após realização das melhorias



Fonte: Doc. SEI nº 68733463

Na realidade, no mês corrente (setembro de 2021), durante o curso do trabalho de auditoria, notou-se, preliminarmente, uma evolução considerável do Sistema, reconhecendo-se, portanto, que as manutenções realizadas, bem como a infraestrutura ora disponibilizada, recuperaram o desempenho almejado.

Ainda, considerando-se a relevância do SEI-GDF para a Administração Pública Distrital, reputa-se que a higidez de sua infraestrutura, bem como a manutenção dos níveis apropriados de performance, devam ser, doravante e periodicamente, objeto de avaliação, buscando-se evitar períodos de instabilidade e baixo desempenho, consoante evidenciado em meses passados.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 71554046), a SUTIC/SPLAN/SEEC informou, por meio de Despacho (Doc. SEI nº 72611711) que "As informações citadas no relatório preliminar em relação a esse item estão de acordo com as informações que foram passadas por esta unidade técnica de gestão."

Causa

Em 2021:

Melhorias nos servidores de aplicações e banco de dados durante o período de trabalho de auditoria que contribuíram para a estabilidade e melhoria do desempenho do Sistema.

2.1.2. A política de backup vigente e a solução de alta disponibilidade do SEI-GDF são adequadas?

Parcialmente. Em 02/07/2021, sexta-feira, a partir das 08h03, foram apresentados por usuários do SEI relatos, os quais indicavam a indisponibilidade (queda) do Sistema. De acordo com as evidências levantadas, ao tentar realizar alguma ação, sobrevinha a seguinte mensagem de erro: "*Ops! Não foi possível conectar no SEI no momento, favor tentar daqui alguns minutos.*".

A referida indisponibilidade perdurou até às 13h13 do dia seguinte, 03/07/2021, sábado. Após esse horário, foram realizados testes pela UGPEL, Unidade Central de Gestão, para que o Sistema fosse liberado. A fim de restabelecer a operação normal do SEI, a SUTIC restaurou o último backup (cópia de segurança) disponível do Sistema com dados copiados até às 05h00 do dia 02/07/2021, o que em tese, garantiria a integridade dos dados, documentos e arquivos cadastrados até essa data e horário (Doc. SEI nº 65216104).

Contudo, alguns usuários, após a normalização e liberação do SEI, no sábado, observaram que documentos criados nos processos, na noite anterior ao ocorrido, dia 01/07

/2021, quinta-feira, haviam desaparecido. Ademais, a partir do dia 05/07/2021, segunda-feira, a UGPEL continuou recebendo comunicados (Doc. SEI nº 65430854, 65432918, 65433622, 65438982, 65440511, 65441504, 65442453, 65442961) relatando instabilidade, bem como perdas de documentos produzidos em diversos horários de 1º de julho (Doc. SEI nº 65216104).

Em consulta à área técnica acerca do ocorrido, por meio da Solicitação de Informação nº 35/2021 - CGDF/SUBCI/COLES/DIATI (Doc. SEI nº [67837169](#)), foi informado que o analista de banco de dados responsável, prontamente, realizou ações visando diagnosticar o problema, a partir das 7h40 da manhã do dia 02/07/2021, sexta-feira. Ao longo desse dia, empresas fornecedoras foram consultadas e garantiram que a higidez dos equipamentos de armazenamento em operação restava preservada. Ato contínuo, novas máquinas virtuais foram configuradas e colocadas em cluster, visando alta disponibilidade dos equipamentos. Os anteriores foram isolados para oportuna perícia.

Ainda, a partir da análise dos arquivos de log (arquivo com registros de eventos) pela equipe técnica, restou evidenciado que o incidente de indisponibilidade (queda) do banco de dados decorreu da existência de dados corrompidos, motivo pelo qual se fez necessária a restauração integral de cópia de segurança (backup). Complementando, foi observado, também, que os logs de firewall, examinados pela equipe técnica, não indicaram acesso indevido por qualquer pessoa aos servidores de banco. (Doc. SEI nº [68733463](#))

Em que pese todo o esforço da equipe da SUTIC para restabelecer o SEI, percebe-se, diante dos fatos narrados, notadamente dos relatos enviados à UGPEL, supramencionados, que a política de backup vigente não evitou a perda de documentos, os quais precisaram ser recriados pelos usuários. Igualmente, a solução de alta disponibilidade, atualmente adotada, não impediu a queda dos dois nós (servidores) de banco de dados do Sistema, configurados para atuar em cluster. Ademais, a SUTIC não possui site de contingência em operação, não obstante, existir um processo de contratação de Datacenter em estágio preliminar (Processo SEI nº [00040-00006704/2021-80](#)), ou ainda, a possibilidade de utilização dos datacenters das antigas Secretarias de Fazenda e Planejamento.

Nesse sentido, reputa-se que tanto a política de backup de dados, estruturados ou não, bem como a atual solução de redundância (alta disponibilidade) dos bancos de dados do SEI-GDF demandam aperfeiçoamentos.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº [71554046](#)), a SUTIC/SPLAN/SEEC informou, por meio de Despacho (Doc. SEI nº [72611711](#)) que:

Vale ressaltar neste item que mesmo com uma política mais eficiente de backup a causa maior foi que ao se corromper os arquivos poderia ocorrer o mesmo problema, pois ao

se corromper ele ignorou totalmente a política de backup existente. Esta Unidade Técnica de Gestão está aprimorando em questão de monitoramento neste caso.

Causa

Em 2021:

Corrupção de arquivos do SEI.

2.1.3. A utilização do Barramento de Serviços - PEN, solução que permite a tramitação de processos produzidos no âmbito do GDF com outras soluções de processo eletrônico, impacta negativamente no desempenho do Sistema SEI-GDF?

Não. O Processo Eletrônico Nacional (PEN) é uma iniciativa conjunta entre órgãos e entidades de várias esferas da administração pública para a construção de uma infraestrutura pública de processo administrativo eletrônico.

O Barramento de Serviços PEN refere-se a uma solução tecnológica que utiliza protocolos de integração amplamente conhecidos (SOAP e REST), junto com certificado digital, para o envio e recebimento de processos e documentos entre sistemas distintos de forma automática, segura e transparente (Manual do Gestor de Protocolo – Portal do Barramento).

Esta solução tem por objetivo viabilizar a comunicação entre usuários do SEI ou permitir a integração com outras plataformas de processos eletrônicos, utilizadas por órgãos públicos nas três esferas de governo.

Na prática, cada ente é livre para definir a sua plataforma, sendo o referido barramento utilizado para integrar os diversos sistemas, consoante ilustração a seguir:

Barramento de Serviços (SEI-GDF)



Fonte: https://portalsei.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/03/ManualEnvioExternoProcesso_Usuario_17032021.pdf

Em síntese, essa infraestrutura permite a intercomunicação entre órgãos e entidades que utilizam qualquer sistema de processo eletrônico.

Questionados sobre a possibilidade de perda de desempenho do SEI - GDF, a partir do uso da plataforma de barramento – PEN, a Coordenação do Centro de Dados - SEEC/SPLAN/SUTIC/UPLA/COCED relatou que, em momentos de crise, já realizou diversos testes, desabilitando os serviços de barramento. Contudo, essa providência não abrandou o uso excessivo de recursos computacionais. (Doc. SEI nº 68733463)

Em que pese à manifestação da equipe técnica, não foram encaminhados estudos, notas técnicas ou documentação congênere que comprovem os testes realizados.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 - DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 71554046), a SUTIC/SPLAN/SEEC informou, por meio de Despacho (Doc. SEI nº 72611711) que "As informações citadas no relatório preliminar em relação a esse item estão de acordo com as informações que foram passadas por esta unidade técnica de gestão."

Causa

Em 2021:

Realização de estudos indica a não interferência do barramento PEN no desempenho do SEI.

2.1.4. As mudanças propostas ao ambiente do SEI-GDF são formalmente controladas?

Sim. Em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, a qual fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação para as organizações, convém que as mudanças no ciclo de vida de desenvolvimento de sistemas sigam um processo formal de documentação, especificação, teste, controle da qualidade e gestão da implementação (14.2.2 Procedimentos para controle de mudanças de sistemas).

De acordo com declaração da Coordenação do Centro de Dados - SEEC/SPLAN/SUTIC/UPLA/COCED, as mudanças no SEI-GDF são devidamente planejadas, avaliadas e testadas no ambiente de homologação, antes de serem aplicada em produção. Contudo, em casos

que exigem ações emergenciais, permite-se aplicar a solução diretamente ao ambiente de produção, sem a conclusão das fases preliminares citadas (Doc. SEI nº 68733463).

Pôde-se evidenciar que o documento de Requisição de Mudanças utilizado no âmbito da Secretaria, também denominado GMUD, especifica pormenorizadamente as alterações propostas (Doc. SEI nºs [57181542](#), [63232359](#), [66584726](#), [68754685](#), [54200210](#), [65298854](#), [65399726](#)), cujas tarefas podem ser programadas ou imediatas, a depender da urgência. São definidos objetivos, solicitante do serviço, período da operação e tempo de indisponibilidade do ambiente, descrição da cada atividade, equipamentos e sistemas acometidos pela paralisação, descrição de cada atividade a ser executada e setor responsável por cada atividade. Há também uma avaliação do nível de risco e de prioridade do serviço.

Além disso, verificou-se que, a depender do tipo de alteração, o requerimento supracitado precisa ser anuído por vários gestores, responsáveis pela Coordenação do Centro de Dados, Coordenação Técnica de Dados e Informação, Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos e Subsecretaria de Tecnologia da Informação, bem como aprovado pela Área Técnica e pela Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação, antes de ser executado.

Em face do exposto, considera-se que a gestão de mudanças no SEI-GDF é previamente planejada e avaliada pelos setores responsáveis. No entanto, a documentação encaminhada pela área técnica não evidencia os supostos testes de mudanças no ambiente de homologação, antes de aplicados em produção.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 71554046), a SUTIC/SPLAN/SEEC informou, por meio de Despacho (Doc. SEI nº 72611711) que "As informações citadas no relatório preliminar em relação a esse item estão de acordo com as informações que foram passadas por esta unidade técnica de gestão."

Já a UGPEL/SEGEA/SEEC (Doc SEI nº [72574598](#)) destacou que "toda mudança, manutenção ou atualização é registrada, testada e homologada antes da entrada em produção."

Causa

Em 2021:

Existência de documento próprio de Requisição de Mudanças, GMUD, detalhado e devidamente aprovado pelas áreas e gestores responsáveis.

2.1.5. O setor técnico avalia criteriosamente os pedidos de integração com o SEI-GDF via webservice?

Sim. WebService é uma tecnologia utilizada que busca a integração entre sistemas desenvolvidos em plataformas distintas. Permite às aplicações com linguagens próprias e distintas enviar e receber dados, comunicando-se por protocolos padronizados.

O SEI disponibiliza uma interface de serviços e permite a comunicação com aplicações de terceiros por meio do seu WebService. Há que se ter, contudo, cautela ao se realizar tais integrações, na medida em que o uso de funcionalidades do Sistema por aplicações externas, sem o devido dimensionamento e avaliação crítica, poderia provocar perda de desempenho do SEI-GDF. Atualmente, existem 40 (quarenta) sistemas de outros órgãos distritais que consomem serviços por meio do WebService do SEI-GDF. (Doc. SEI nº 68733463)

O processo de integração no âmbito do GDF é precedido pelo preenchimento de um Formulário de Solicitação de Acesso ao WebService do SEI (Doc. SEI nº 69178966), que deverá ser firmado e avaliado pelas áreas de negócio, Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação – UGPEL, e técnica, Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC. Há também a necessidade de assinatura de um Termo de Responsabilidade (Doc. SEI nº 69178966), no qual o órgão requerente declara, em síntese, aceitar não divulgar informações sensíveis, comprometendo-se a cumprir os procedimentos de segurança da informação em conformidade com as cláusulas e condições acordadas.

Nesse sentido, a Coordenação do Centro de Dados - SEEC/SPLAN/SUTIC/UPLA /COCED informou que aprecia com bastante critério qualquer solicitação de integração ao SEI. Acrescentou que vários serviços (funcionalidades) franqueados pelo SEI a sistemas de terceiros, foram inteiramente vedados pela equipe, na medida em que utilizam recursos computacionais (CPU, memória e disco) em demasia, quais sejam: Atribuir Processo, ListarUsuarios, Serviços SIP, ListarCargoFuncao, AtualizarContatos, ListarContatos.

Ademais, há ainda aqueles serviços que, em que pese não serem totalmente proibidos, possuem restrições ou foram ajustados (alterados), visando a manutenção dos níveis de performance do Sistema do GDF, a exemplo de: ListarUnidades, Incluir Documento. (Doc. SEI nº 68733463)

Ainda, de acordo com previsão na cláusula quinta do Termo de Responsabilidade supracitado, o órgão requerente compromete-se a submeter à análise da Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação – UGPEL qualquer “formato de consumo” do

WebService SEI-GDF, antes de sua disponibilização em produção, incluindo as manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas que venham a ser, posteriormente, implementadas.

Baseando-se nas informações prestadas, percebe-se a preocupação dos colaboradores gestores e técnicos do SEI acerca da necessidade de avaliação cautelosa de qualquer proposta de integração ao Sistema, bem como a adoção de processo formal para este fim.

Contudo, em que pese à manifestação da equipe técnica, não foram encaminhados documentos com informações acerca dos resultados das análises realizadas.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 71554046), a SUTIC/SPLAN/SEEC informou, por meio de Despacho (Doc. SEI nº 72611711) que "As informações citadas no relatório preliminar em relação a esse item estão de acordo com as informações que foram passadas por esta unidade técnica de gestão."

Já a UGPEL/SEGEA/SEEC (Doc SEI nº [72574598](#)) informou que "os pedidos de integração via webservice e a posterior análise e homologação para entrada em produção são registrados no processo de solicitação de webservice."

Causa

Em 2021:

Existência de processo formal de avaliação de integrações.

2.1.6. É possível considerar o ambiente de TI, responsável por hospedar o SEI-GDF, protegido?

Parcialmente. *****

Causa

Em 2021:

- a) *****
- b) *****

2.1.7. O setor responsável pela gestão do SEI-GDF possui ferramentas adequadas para acompanhamento e tomada de decisões?

Não. *Business Intelligence* (em português, Inteligência de Negócios) é uma ferramenta tecnológica de gestão que coleta informações e as analisa e organiza em painéis. Denominados de *Dashboards*, os painéis oferecem aos usuários do *BI* uma grande quantidade de informações estratégicas como indicadores, estatísticas e métricas, apresentados por meio de gráficos e tabelas.

É de grande importância os recursos oferecidos pelo Business Intelligence para os gestores públicos, por ser uma ferramenta de gestão que proporciona informações estratégicas para os administradores públicos, permitindo uma visão ampla sobre o fluxo de processos administrativos nos seus órgãos. Os indicadores e estatísticas gerados pelo BI permitem que os gestores adotem medidas administrativas para melhorar a eficiência nos seus órgãos e setores.

Apesar de inexistir atualmente uma ferramenta de BI para o SEI, que auxilie os gestores nas tomadas de decisões, desde janeiro de 2020, por meio do Processo nº 00040-00002071/2020-50, vêm sendo realizadas ações no sentido desenvolver um Painel de Controle que terá acesso de leitura na base de dados do SEIGDF, tendo como objetivo pretendido, segundo o Documento de Oficialização da Demanda (doc SEI nº 34464985):

Entre as principais informações que devem ser disponibilizadas no painel estão:

- Quantitativos de Processos do SEI-GDF, podendo filtrar por órgão, unidade, período;
- Quantitativos de Processos do SEI-GDF podendo filtrar por iniciados, gerados por peticionamento, gerados por *webservice*,
- Quantitativos de Processos do SEI-GDF podendo filtrar por recebidos pelo barramento e enviados via barramento;
- Quantitativos de usuários ativos, usuários por órgão, usuários por unidade;

- Processos gerados, concluídos e abertos em órgãos/unidades desativadas;
- Quantitativos de Processos tramitados entre unidades, podendo selecionar a unidade de origem, a unidade de destino e o período;
- Quantitativos de processos disponibilizados para acesso externo;
- Quantitativos de documentos liberados para assinatura externa.

Além das informações estatísticas listadas acima, faz-se necessária a disponibilização de painel gerencial de acesso exclusivo para as unidades e/ou gestores onde seja possível identificar:

- Lista de Processos com prazo de atendimento, conforme informação da unidade, podendo o prazo ser informado no campo "Texto" do cadastro de Marcadores;
- Lista de Processos por data de recebimento na unidade;
- Possibilidade de identificação dos processos sensíveis ou estratégicos, conforme informação da unidade, podendo o a identificação ser informada no campo "Texto" do cadastro de Marcadores;
- Possibilidade de identificação dos processos com prioridade de atendimento conforme a Lei, como por exemplo aqueles que tem idosos como interessados, conforme informação da unidade, podendo o a identificação ser informada no campo "Texto" do cadastro de Marcadores;
- Possibilidade de listar os processos apresentados como resultado das pesquisas realizadas no painel, apenas quando o usuário estiver buscando sua própria unidade.

A partir das informações contidas nos gráficos e tabelas do *BI*, os gestores vão poder, por exemplo, detectar eventuais gargalos, verificar a produtividade de setores, identificar a existência de um volume muito grande de documentos em determinado setor, dentre outros indicadores relevantes para a administração.

No intuito de verificar a situação atual do desenvolvimento da referida ferramenta, em 13/09/2021 foi elaborada a Solicitação de Informação nº 37/2021, e, em resposta aos questionamentos, o gestor, por meio do Ofício Nº 654/2021 - SEEC/SEGEA/UGPEL (doc. SEI nº 70056742), informou que:

a) O Painel SEI-GDF está em desenvolvimento no âmbito da Subsecretaria Geral de Tecnologia da Informação (SUTIC);

b) Foi priorizado o desenvolvimento dos itens:

. RN01 - Quantitativos de Processos do SEI-GDF, podendo filtrar por órgão, unidade, período;

. RN04 - Quantitativos de usuários ativos, usuários por órgão, usuários por unidade;

. RN05 - Processos Gerados, Concluídos e Abertos em órgãos/unidades desativadas;

. RN06 - Quantitativos de Processos tramitados entre unidades, podendo selecionar a unidade de origem, a unidade de destino e o período;

. RN07 - Quantitativos de processos disponibilizados para acesso externo;

. RN08 - Quantitativos de documentos liberados para assinatura externa.

c) O Painel ainda não foi implementado em produção; e

d) Atualmente o projeto passa por reestruturação devido a alteração na equipe de desenvolvimento, e que nova equipe está se inteirando do escopo do projeto, das especificidades do SEI-GDF, e provavelmente o escopo do projeto será redefinido, visto o tempo passado desde a primeira demanda.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 71554046), a SUTIC/SPLAN/SEEC informou, por meio de Despacho (Doc. SEI nº 72611711) que "As informações citadas no relatório preliminar em relação a esse item estão de acordo com as informações que foram passadas por esta unidade técnica de gestão."

Já a UGPEL/SEGEA/SEEC (Doc SEI nº [72574598](#)) informou que:

Embora ainda não esteja implantado, já está em desenvolvimento o Painel SEI-GDF, ferramenta que auxiliará no acompanhamento e tomada de decisão, tanto pelas Unidades Técnica e Central de Gestão, como pelos demais gestores governamentais que poderão contar com recursos estatísticos e de contagem de prazo.

Causa

Em 2018, 2019, 2020 e 2021:

Exíguo tempo de implantação do sistema SEI, uma vez que, o mesmo começou a ser operado por todas as Unidades do Governo do Distrito Federal no ano de 2018, segundo o Portal do SEI no GDF <https://portalsei.df.gov.br/historico-do-sei-gdf/>.

2.1.8. O grupo gestor promove programa de capacitação continuada do SEI-GDF, atendendo plenamente às necessidades?

Sim. O Decreto nº 36.576/2015, que definiu o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, estabeleceu que:

Art. 4º-A. Compete à Unidade Central de Gestão do SEI-GDF:

...

VI - promover e fomentar a capacitação, realização de eventos e reuniões visando à uniformização de procedimentos de operacionalização do SEI-GDF;

...

Art. 5º A Secretaria de Estado de Economia (SEEC) é o Órgão Gestor do SEI-GDF, por meio da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA), cabendo-lhe:

...

VII - promover políticas de capacitação, assistência técnica, monitoramento e avaliação das atividades relacionadas ao SEI-GDF;

Como prova da existência de capacitação continuada no sistema SEI, foram apresentados à equipe de auditoria os Processos nºs 00040-00011649/2021-40 e 00040-00013945/2021-85, que convocaram todos os servidores/empregados do Governo do Distrito Federal (Administração Direta e Indireta) a participarem de eventos nos meses de abril e maio de 2021 (videoconferência no Canal da Secretaria de Estado de Economia no Youtube), com o objetivo de realizar capacitação em boas práticas de gestão do SEI-GDF.

Consta no site do GDF, Agência Brasília (<https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2021/06/22/aulas-on-line-sobre-o-sistema-eletronico-de-processos-do-gdf/>), que a Escola de Governo do Distrito Federal (Egov), órgão responsável pela qualificação dos servidores públicos do DF e vinculado à Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (Sequali), da Secretaria de Economia (Seec), abriu em junho de 2021 inscrições para o curso a distância do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – Módulo Usar, com previsão de realização entre os dias 05/07/2021 a 05/08/2021.

E ainda, segundo a mesma fonte de informação, a Egov já teve mais de 13 mil cursistas inscritos, em cerca de 90 turmas exclusivas sobre o SEI, nos últimos dois anos, e que a expectativa com o curso a distância, era ultrapassar o número de inscrições dos cursos presenciais, suspensos devido à pandemia da covid-19.

Apesar de estarem sendo realizadas ações no sentido de capacitar os empregados /servidores do Governo do Distrito Federal que utilizam o sistema SEI, o próprio gestor, quando questionado sobre quais seriam as principais dificuldades relacionadas à gestão do SEI, informou, por meio da Nota Técnica nº 3/2021 - SEEC/SEGEA/UGPEL (doc. SEI nº 68704146): a necessidade de ampliação da capacitação de usuários para operacionalização do

SEI-GDF, e que a alta rotatividades dos Gestores Setoriais do SEI-GDF nos órgãos exige capacitação constante e alinhamentos referentes a administração do sistema.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 71554046), a SUTIC/SPLAN/SEEC informou, por meio de Despacho (Doc. SEI nº 72611711) que "As informações citadas no relatório preliminar em relação a esse item estão de acordo com as informações que foram passadas por esta unidade técnica de gestão."

Causa

Em 2021:

Existência de programa de capacitação continuada que tem alcançado quantidade significativa de usuários do SEI, no âmbito do Governo do Distrito Federal, nos últimos dois anos.

2.1.9. Pode-se considerar o serviço de suporte do SEI-GDF resolutivo?

Sim. No âmbito do GDF, integram a estrutura de gestão do SEI-GDF, a Unidade Central de Gestão do Processo Eletrônico e Inovação da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (UGPEL/SEGEA/SEEC - Unidade Central de Gestão), e a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SUTIC/SEGEA/SEEC - Unidade Técnica de Gestão), conforme estabelecido no Decreto nº 36.756/2015.

A SUTIC, por ser a Unidade Técnica de Gestão do SEI, para prestar os serviços de suporte ao sistema SEI, deve possuir, dentre outros (as):

- a) Infraestrutura física de TI robusta o suficiente para garantir a estabilidade e o desempenho do sistema;
- b) procedimentos e políticas de backup (cópia de segurança) e restore (restauração) para evitar a perda de dados;
- c) estrutura física (capacidade física e energética do prédio, espaço físico, acesso ao data center, refrigeração, grupo gerador ...) adequados e que atendam às normas vigentes;

- d) política de segurança da informação; e
- e) quadro de pessoal suficiente para atender as demandas.

Durante reunião realizada no dia 10/08/2021 com a equipe técnica da Unidade (SUTIC), foi aventada a possibilidade de que o quadro de pessoal existente da área de informática era insuficiente para atender todas as demandas do SEI.

No intuito de comprovar formalmente a informação repassada à equipe de auditoria, em 12 de agosto de 2021, foi emitida a Solicitação de Informação nº 35/2021 (doc. SEI nº 67837169), e em 17/09/2021 a Solicitação de Informação nº 38/2021 (doc. SEI nº 70215724 – solicitando maior detalhamento), ambas direcionadas ao Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

E em 13 de agosto de 2021, foi emitida a Solicitação de Informação nº 36/2021 (doc. SEI nº 67880679), direcionada ao gestor do sistema (UGPEL), questionando se os serviços de atendimento ao cliente (suporte) realizados pela área de informática da Unidade (SUTIC), estavam sendo executados de forma eficaz.

Em resposta ao questionamento, a gestora do sistema, por meio da Nota Técnica N.º 3/2021 - SEEC/SEGEA/UGPEL (doc. SEI nº 687041460), esclareceu que:

Referente ao atendimento das demandas da UGPEL, informamos que a SUTIC sempre presta pronto atendimento nas situações de instabilidade, erros e lentidão de acesso, tendo esta Unidade Central um canal de comunicação instantâneo com a Unidade Técnica.

Nos últimos meses as intercorrências do SEI-GDF tem exigido extrema atenção, tanto da UGPEL, quanto da SUTIC.

Destaque-se que os sistemas vinculados ou integrados ao SEI-GDF via *Webservice* também depreendem esforço, tanto da equipe UGPEL, como da equipe da SUTIC, como é o caso do Sistema de Barramento, sistema pelo qual recebemos e enviamos demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) e da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). O sistema exige monitoramento constante e ações rápidas na resolução de problemas, visto que estamos lidando com processos que exigem prazo de atendimento.

Já a área de Tecnologia da Informação (SUTIC), por meio da Nota Técnica N.º 15 /2021 - SEEC/SPLAN/SUTIC/UPLA/COCED (doc. SEI nº 68733463), assim se posicionou:

O SEI-GDF é atendido por diversos técnicos que fazem a manutenção nos ambientes do sistema, esses dedicados profissionais estão alocados na Unidade de Plataformas e Subsistemas - UPLA que faz o acompanhamento e gestão do ambiente do sistema.

Em que pese o fato da robustez do SEI, **entendemos que atualmente não se faz necessário aumentar a equipe de técnicos para atender as demandas do sistema,**

mas ampliar a capacitação dos técnicos atuais visando o atendimento de novas demandas. Em vista disso, noticiamos que já está sendo preparada com a capacitação desses técnicos. **(Grifo nosso)**

Diante dos fatos, das informações repassadas pelos gestores (técnico e central), e das análises realizadas pela equipe de auditoria, constata-se que os serviços de suporte técnico relativos ao sistema SEI estão sendo realizados atendendo às necessidades dos usuários, carecendo apenas de reforço no programa de capacitação dos servidores lotados na SUTIC.

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 71554046), a SUTIC/SPLAN/SEEC informou, por meio de Despacho (Doc. SEI nº 72611711) que "As informações citadas no relatório preliminar em relação a esse item estão de acordo com as informações que foram passadas por esta unidade técnica de gestão."

Causa

Em 2021:

Pronto atendimento às situações de instabilidade, erros e lentidão, bem como a existência de um canal de atendimentos com a Unidade Técnica.

2.1.10. Foi elaborado Plano de Contingência, caso haja a descontinuidade do SEI-GDF?

Não. O Sistema Eletrônico de Informações – SEI começou a ser formatado no âmbito do Governo do Distrito Federal a partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2013, que foi celebrado entre o Ministério do Planejamento, a Embrapa, Companhia de Valores Mobiliários e o Governo do Distrito Federal, com o intuito de formalizar uma estrutura colaborativa para a implantação do Processo Eletrônico Nacional (PEN) e disponibilizar o SEI como solução de processo eletrônico para os órgãos partícipes.

O sistema SEI, desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), foi escolhido como a solução de processo eletrônico no âmbito do PEN.

Uma vez que o acordo de utilização do sistema SEI foi realizado entre o Ministério do Planejamento e o TRF4 (não houve acordo direto de cooperação entre o GDF e o TRF4), e que o SEI está consolidado no Governo do Distrito Federal em uma instalação multiórgãos, em fevereiro do ano de 2020 iniciou-se o Processo nº 00040-00003442/2020-11 com o intuito de se formalizar um acordo entre o GDF e o TRF4, contemplando todas as

peculiaridades e adaptações necessárias, conforme a seguir (Memorando N° 29/2020 - SEEC/SEGEA/UGPEL – doc. SEI n° 35002932):

Considerando o [Acordo de Cooperação Técnica \(ACT\) n° 02/2013](#), o qual consta do Processo [00410-00010170/2016-55](#), doc [0755547](#), elaborado com o objetivo de construir o Processo Eletrônico Nacional (PEN), assinado pelo Governo do Distrito Federal (GDF), Ministério do Planejamento (MP), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (EMBRAPA).

O GDF integrou o primeiro grupo de órgãos do Processo Eletrônico Nacional a instalar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), tendo realizado a instalação do SEI amparado pelo Acordo de Cooperação Técnica **celebrado entre o TRF4 e o MP, não havendo acordo direto de cooperação entre o GDF e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região.**

O SEI no GDF foi estabelecido pelo [Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015](#), alterado pelo [Decreto n° 37.565, de 23 de agosto de 2016](#), tendo sido iniciada a implantação em 2014, por meio do projeto piloto do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e finalizada em 2018, com todos os órgãos de governo produzindo e tramitando processos apenas em meio eletrônico.

Além disso, o SEI está consolidado no Governo do Distrito Federal em uma instalação multiórgãos, em base única e Data Center centralizado, totalizando 110 órgãos conectados.

...

Com base no relato acima e com o objetivo de regularizar os termos do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o GDF e o TRF4, em termos atualizados e contemplando a implantação multiórgãos, sugere-se solicitar ao TRF4 a elaboração de um novo ACT para que sejam feitas as adaptações necessárias em um novo normativo, conforme minuta de ofício apresentada. **(Grifo nosso)**

Ressalta-se que, por meio da Nota Técnica N.º 3/2021 - SEEC/SEGEA/UGPEL, a gestora do sistema, assim esclareceu a respeito do andamento do novo acordo:

1) Há em andamento a análise de um novo Acordo de Cooperação Técnica de cessão de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI por conta da Resolução TRF4 n° 116, de 20 de outubro de 2017 (Processo n° 00040-00003442/2020-11). Nesse sentido, questiona-se:

a) Em que estágio se encontra essa análise? Solicita-se detalhar a resposta.

RESPOSTA: a minuta do Acordo foi analisada pela Assessoria Jurídico Legislativa da SEEC, a qual apresentou algumas solicitações de mudança. As solicitações foram encaminhadas ao TRF4 que respondeu da impossibilidade de mudança na minuta. Neste momento o processo foi encaminhado à PGDF por meio do ofício Ofício 5836/2021 (67433281), com solicitação de manifestação relacionada aos termos do ACT.

Portanto, até o término dos trabalhos em campo da equipe de auditoria (outubro/2021) o novo acordo não havia sido assinado.

Devido ao fato do sistema não ser de propriedade do GDF, foi emitida a Solicitação de Informação n° 35/2021 (direcionada ao Subsecretário de Tecnologia da

Informação e Comunicação - doc. SEI nº 67837169), questionando sobre a existência de um plano de contingência caso o acordo fosse rescindido, causando, em consequência, a descontinuidade do sistema.

Em resposta, a SUTIC, por meio da Nota Técnica nº 15/2021 - SEEC/SPLAN /SUTIC/UPLA/COCED (doc. SEI nº 68733463), esclareceu que:

Não foi elaborado um plano de contingência, caso o acordo não seja continuado. Mesmo com o novo Acordo de Cooperação Técnica de cessão de uso estando em análise, o GDF já possui acesso aos ambientes exclusivos para os gestores do SEI no TRF4, permitindo o acesso a novas versões do sistema e a todo o material necessário de instalação e atualização. Cabe salientar que o GDF hoje é referência para o TRF4 em instalação do SEI em múltiplos órgãos. **(Grifo nosso)**

Por se tratar de um sistema que abriga todas as informações/dados/documentos /processos gerados por todas as Administrações Regionais, Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal (inclusive os serviços sociais autônomos e organizações sociais – Decreto nº 40.803/2020), o Plano de Contingência direcionado para o sistema SEI é de vital importância para o funcionamento do GDF, na medida em que deve estabelecer um conjunto de diretrizes prévias e decisões que devem ser tomadas para reduzir o impacto negativo causado, caso haja descontinuidade do sistema SEI..

O Tribunal de Contas da União já asseverou a respeito do tema da seguinte forma:

Acórdão 1722/2008 – Plenário

9.1.1.11. defina plano formal de contingência dos ativos de informática do sistema (...), contemplando o disposto no item 14 da ABNT NBR ISO/IEC 17799:2005, assegurando que esse plano seja testado e atualizado regularmente, conforme o previsto no item 14.1.5 da ABNT NBR ISO/IEC 17799:2005;

Acórdão 1832/2006 Plenário

9.1.3 implante um Plano de Contingência [...], com prioridade e atenção especial às áreas com grande exposição a riscos, às áreas envolvidas com elevados volumes de recursos e quantidade de transações, bem assim àquelas que possam trazer riscos de imagem à Instituição, observando-se as peculiaridades e características intrínsecas do [...];

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 71554046), a SUTIC/SPLAN/SEEC informou, por meio de Despacho (Doc. SEI nº 72611711) que "As informações citadas no relatório preliminar em relação a esse item estão de acordo com as informações que foram passadas por esta unidade técnica de gestão."

Causa

Em 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021:

Ausência de documentação contendo diretrizes, ações e decisões que devem ser tomadas caso haja descontinuidade do sistema SEI.

2.1.11. O SEI-GDF utiliza alguma política de gestão de documentos?

Parcialmente. Em linhas gerais uma Política de Gestão de Documentos tem por objetivo estabelecer diretrizes, premissas e regras gerais que visam garantir a produção, a manutenção e a preservação de documentos confiáveis, autênticos, acessíveis e compreensíveis, de modo a apoiar suas funções e atividades pelo tempo em que se fizerem necessários.

Para a operacionalização do sistema SEI existem vários manuais/documentos direcionados à gestão de documentos e informações, a saber (<https://portalsei.df.gov.br/category/seigdf/orientacoes/>):

- a) Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal;
- b) Manual de Gestão de Documentos Administrativos do Governo do Distrito Federal;
- c) Manual para Elaboração de Regimento Interno;
- d) Tutorial para Usuários SICOP;
- e) Boas Práticas para Instrução de Processos Físicos após a Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); e
- f) Boas práticas para iniciar, encerrar e arquivar processos e para produzir documentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Com o intuito de obter informações a respeito da política de gestão de documentos relacionada ao sistema SEI, foram elaboradas as Solicitações de Informações n^{os} 35/2021 - CGDF/SUBCI/COLES/DIATI e 36/2021 - CGDF/SUBCI/COLES/DIATI, direcionadas à SUTIC e UGPEL, respectivamente, sendo apresentadas as seguintes respostas aos questionamentos:

Existe uma política e um programa de gestão de documentos que garanta que os documentos produzidos pelo SEI sejam autênticos, íntegros e acessíveis no longo prazo?

Resposta SUTIC: Sim. Atualmente existem diversos normativos e o próprio sistema garante a integridade, autenticidade e acesso ao longo prazo.

Resposta UGPEL: Sim, os normativos atualmente existentes e a estrutura do sistema garantem a autenticidade, integridade e acesso a longo prazo. Importante destacar que está em desenvolvimento no Processo Eletrônico Nacional (PEN) o Módulo de Arquivamento, que contará com todos os requisitos de segurança próprios para a avaliação de documentos e proporcionará o direcionamento da documentação à repositórios seguros de armazenamento de documentos permanentes.

As políticas relativas ao armazenamento dos documentos no SEI estão aderentes às normas e recomendações que versam sobre a gestão de documentos?

Resposta SUTIC: Todas as políticas relativas ao armazenamento dos documentos no SEI estão aderentes às normas e recomendações.

Resposta UGPEL: Sim

Qual o tempo em que os documentos ficam registrados no SEI?

Resposta SUTIC: O SEI não tem limitação para registro e o armazenamento de documentos. Sabemos que o PEN - Processo Eletrônico Nacional está avaliando um módulo de arquivamento que será disponibilizado para o GDF que tem como objetivo avaliar os documentos que já cumpriram prazo e logo depois destinar esses documentos em um ambiente seguro.

Resposta UGPEL: Não existe limitação de tempo para o registro e armazenamento de documentos no SEI. Os documentos devem ser avaliados e destinados, conforme Tabela de Temporalidade de Documentos, para que ocorra essa avaliação será utilizado o Módulo de Arquivamento que será disponibilizado pelo PEN. Após avaliados os documentos que já cumpriram prazo, poderão ser eliminados, com utilização dos requisitos tecnológicos e dos normativos arquivísticos. Os documentos de guarda permanente devem ser recolhidos a um repositório arquivístico digital seguro.

Existe metodologia relativa à preservação dos documentos digitais de longa temporalidade e permanentes em um Repositório Arquivístico Digital Confiável

Resposta SUTIC: Ainda não está em uso a metodologia relativa a preservação de longo prazo, visto que será utilizado o Módulo de Arquivamento juntamente com o Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) do GDF, que serão implementados no GDF, assim que finalizado o Módulo de Arquivamento pela equipe do Processo Eletrônico Nacional (PEN).

Resposta UGPEL: Ainda não está em uso a metodologia relativa a preservação de longo prazo, visto que será utilizado o Módulo de Arquivamento juntamente com o Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) do GDF, que serão implementados no GDF, assim que finalizado o Módulo de Arquivamento pela equipe do Processo Eletrônico Nacional (PEN).

Apesar de existirem diversos normativos direcionados para a gestão de documentos, e que a estrutura do sistema garante a autenticidade, integridade e acesso a longo prazo, a falta de limitação de tempo para registro e armazenamento dos documentos, bem como a ausência de metodologia relativa à preservação dos documentos digitais de longa temporalidade e permanentes em um Repositório Arquivístico Digital Confiável, são deficiências no sistema que deverão ser sanadas (segundo as informações prestadas pela SUTIC e UGPEL), após a implementação do Módulo de Arquivamento juntamente com o Repositório

Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) do GDF, que se encontra em desenvolvimento pela equipe do Processo Eletrônico Nacional (PEN).

Em resposta ao Informativo de Ação de Controle nº 03/2021 - DIATI/COLES /SUBCI/CGDF (Doc. SEI nº 71554046), a SUTIC/SPLAN/SEEC informou, por meio de Despacho (Doc. SEI nº 72611711) que "As informações citadas no relatório preliminar em relação a esse item estão de acordo com as informações que foram passadas por esta unidade técnica de gestão."

Já a UGPEL/SEGEA/SEEC (Doc SEI nº [72574598](#)) informou que:

Embora não haja previsão para a instalação do Módulo de Arquivamento, a UGPEL realizará estudos e solicitará a instalação do Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) para o GDF, como forma preliminar de preparar a instalação para os procedimentos arquivísticos de gestão documental eletrônica.

Causa

Em 2018, 2019, 2020 e 2021:

Ausência de módulo de arquivamento no SEI, bem como o Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) do GDF.

3. CONCLUSÃO

Em face dos pontos descritos no relatório, verificou-se que o sistema SEI foi adaptado para que os processos eletrônicos de todos os órgãos distritais fossem cadastrados em um único banco de dados, administrado de forma centralizada pela equipe técnica da SUTIC. Convencionou-se chamar essa arquitetura de instalação ou solução multiórgãos. A instalação multiórgãos apresenta alguns desafios técnicos que se materializam em necessidades específicas no âmbito distrital

Atualmente não há acordo de cooperação firmado diretamente entre o GDF e o TRF4, responsável pela evolução do Sistema, em que pese haver a colaboração efetiva entre os dois Órgãos. O GDF tem buscado um novo acordo de cessão do SEI junto ao TRF4, contemplando a solução multiórgãos.

Outrossim, a atual infraestrutura do SEI garante um desempenho adequado do mesmo, no entanto, a política de backup vigente, bem como a solução de alta disponibilidade do banco de dados demandam melhorias. *****.

Ademais, evidenciou-se que a gestão de mudanças inerente ao SEI é previamente planejada e avaliada pelos setores responsáveis, assim como os pedidos de integração, via webservice são criteriosamente analisados.

Por último, evidenciou-se que os gestores do Sistema ainda não possuem módulo ou ferramenta para auxiliar na tomada de decisões, em que pese haver ações preliminares no sentido de desenvolver um painel de controle a partir de consultas à base de dados do SEI.

4. ORIENTAÇÕES

NÃO HÁ ORIENTAÇÕES NOS PONTOS DE AUDITORIA

5. RECOMENDAÇÕES

Secretaria de Estado de Economia:

- R.1) [Subtópico 2.1.1] Monitorar e avaliar, periodicamente, o ambiente computacional do SEI-GDF, de forma que seja possível antecipar os riscos inerentes à performance, ainda que circunstanciais, e com isso preservar a estabilidade e o desempenho do Sistema, mesmo durante picos de acessos simultâneos.
- R.2) [Subtópico 2.1.2] Realizar gestões visando aprimorar soluções de redundância do ambiente SEI, objetivando salvaguardar a alta disponibilidade e melhor desempenho do Sistema.
- R.3) [Subtópico 2.1.2] Aperfeiçoar o monitoramento, bem como a política de cópia de segurança (backup) dos bancos de dados do SEI, a fim de que dados estruturados ou não, produzidos ou anexados no âmbito do Sistema, após concluída transação (*commit*), possam ser recuperados em eventuais incidentes semelhantes ao ocorrido.
- R.4) [Subtópico 2.1.3] Documentar, sempre que possível, testes de desempenho realizados no âmbito do SEI, a fim de que os seus resultados possam ser divulgados, armazenados para referência (*benchmarking*) ou empregados em alguma situação inerente ao aprimoramento futuro do Sistema.
- R.5) [Subtópico 2.1.4] Documentar, sempre que possível, os testes de gestão de mudanças no ambiente de homologação, realizados no âmbito do SEI, a fim de que os seus resultados

possam ser armazenados para referência pelas equipes responsáveis e, eventualmente, utilizados para fortalecimento dos controles.

- R.6) [Subtópico 2.1.5] Documentar o resultado das análises realizadas, após avaliação dos Formulários de Solicitação de Acesso ao Webservice do SEI-GDF, encaminhados pelos órgãos e entidades distritais.
- R.7) [Subtópico 2.1.5] Continuar avaliando, sempre que necessário, o impacto da utilização de qualquer funcionalidade franqueada pelo SEI, a fim de que as integrações solicitadas por outros órgãos não comprometa o desempenho do sistema SEI-GDF.
- R.8) [Subtópico 2.1.6] *****
- R.9) [Subtópico 2.1.6] *****
- R.10) [Subtópico 2.1.6] *****
- R.11) [Subtópico 2.1.6] *****
- R.12) [Subtópico 2.1.7] Continuar com as ações relativas ao desenvolvimento da ferramenta de BI para o SEI no intuito de se implementar todas as funcionalidades o mais breve possível.
- R.13) [Subtópico 2.1.8] Continuar e se possível ampliar o programa de capacitação continuada do sistema SEI no intuito de garantir a celeridade processual e a consequente melhoria na qualidade da prestação dos serviços públicos.
- R.14) [Subtópico 2.1.9] Verificar a necessidade de se ampliar a capacitação dos servidores lotados na SUTIC visando o aperfeiçoamento da prestação de serviços de suporte ao sistema SEI.
- R.15) [Subtópico 2.1.10] Elaborar com a maior brevidade possível, independentemente da assinatura de um novo acordo com o TRF4, um Plano de Contingência específico para o sistema SEI.
- R.16) [Subtópico 2.1.11] Realizar gestões no sentido de intensificar ações junto à equipe do Processo Eletrônico Nacional (PEN), buscando acelerar a implementação do Módulo de Arquivamento.

Brasília, 04/10/2021.

Diretoria de Auditoria de Contratos de Tecnologia da Informação -DIATI



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 16 /11/2021, conforme art. 5º do Decreto N° 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal N° 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **2A3945BE.0C063EE3.A909ED42.6914C9E8**